

**REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL
21/09/2026
15:30 Horas**

ORDEM DE TRABALHOS N.º 19/2026

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação da Ata nº 14/2026, Ata nº 15/2026, Ata nº 16/2026 e Ata nº 17/2026.
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A DIVERSÃO NOTURNA E VENDA DE BEBIDAS — PARQUE DE ESTACIONAMENTO DOS BELLINOS | PASSAGEM DE ANO 2026

3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR – CRIAÇÃO DA CÁTEDRA VERGÍLIO FERREIRA.

3.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DE TITULAR DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU – UNIDADE DE DESPORTO, COM VISTA À POSTERIOR ABERTURA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO CONCURSAL.

3.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TOPÓNIMO DA RUA DO MEDRONHEIRO PARA RUA TEOLINDA GERSÃO NA FREGUESIA DE MELO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELO E NABAIS.

4. OBRAS

4.1 OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSOS.

4.2 EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE NEGROSA, NA FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM, PROCESSO N.º 104/2026.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*

3. *Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
4. *O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
5. *Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
6. *As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*
7. *A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*
8. *A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”*

Gouveia, 16 de setembro de 2026

Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)